



" LEI MUNICIPAL Nº298/93 "

" AUTORIZA O MUNICÍPIO A FILIAR-SE AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS).-"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

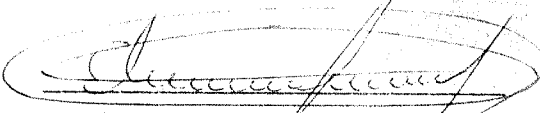
**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a proceder a filiação dos servidores Públicos Municipais do Regime Estatutário, no Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Art.2º** - As alíquotas de desconto serão de 4.8% por parte do segurador e de 4.8% pela Municipalidade, que deverão ser repassados ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.-


**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário.-

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º (primeiro) de janeiro do corrente ano.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1993.-

  
ELSON JOSE PELIN

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

  
IRINEU BERTANI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 03 DE SETEMBRO DE 1993  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.

